



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	“	80\$
A 2.ª série	120\$	“	70\$
A 3.ª série	120\$	“	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 3.º do orçamento do Ministério.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 14 388 — Abre um crédito destinado a reforçar uma verba inscrita na tabela de despesa do orçamento privativo do Gabinete de Urbanização do Ultramar.

Ministério da Educação Nacional:

Decreto-Lei n.º 39 212 — Eleva para 100.000\$ o limite superior do subsídio consignado no artigo 7.º dos Estatutos da Caixa de Previdência do Ministério da Educação Nacional.

Decreto-Lei n.º 39 213 — Autoriza o Governo, pelo Ministro da Educação Nacional, a aceitar uma quantia para fundo de manutenção de uma cantina anexa às escolas do ensino primário do lugar de Glória, freguesia de Muge, concelho de Salvaterra de Magos.

Ministério das Comunicações:

Declaração de terem sido autorizadas transferências de verbas no orçamento da Administração dos Portos do Douro e Leixões.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

7.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro dos Negócios Estrangeiros, por seu despacho de 4 do mês corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 3.º

Direcção-Geral dos Negócios Politicos e da Administração Interna

Artigo 27.º «Despesas de conservação e aproveitamento do material»:

N.º 1) «De imóveis»:	
Da alínea e) «Outros imóveis»	— 29.400\$00
Para a alínea b) «Edificio da Embaixada no Vaticano»	+ 29.400\$00

Conforme o preceituado no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 33 538, de 21 de Fevereiro de 1944, esta alteração mereceu, por despacho de 9 do corrente, a confirma-

ção de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Orçamento.

7.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 12 de Maio de 1953.—O Chefe da Repartição, *Marcelino Severiano Navarro*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 14 388

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 28 326, de 27 de Dezembro de 1937, abrir um crédito especial de 60.000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo único, artigo 12.º «Diversos encargos — Deslocações do pessoal às províncias ultramarinas e ao estrangeiro e outras despesas com transportes e passagens dentro das províncias ultramarinas e no estrangeiro», da tabela de despesa do orçamento privativo em vigor no Gabinete de Urbanização do Ultramar, usando para contrapartida as seguintes disponibilidades da mesma tabela de despesa:

Artigo 1.º, n.º 2) «Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal contratado»	20.000\$00
Artigo 14.º «Para pagamento ao pessoal auxiliar, europeu ou indígena, assalariado nas províncias ultramarinas durante a realização dos trabalhos de campo»	40.000\$00
	<u>60.000\$00</u>

Ministério do Ultramar, 16 de Maio de 1953.—Pelo Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Secretaria-Geral

Decreto-Lei n.º 39 212

Em assembleia geral da Caixa de Previdência do Ministério da Educação Nacional, convocada expressamente, foi resolvido, por unanimidade, elevar de 50.000\$ para 100.000\$ o limite máximo do subsídio fixado no

artigo 7.º dos seus estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 35 781, de 5 de Agosto de 1946.

Para esta resolução, que está homologada pelo respectivo Ministro, produzir todos os efeitos torna-se necessário dar-lhe força legal.

Assim :

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte :

Artigo único. É elevado para 100.000\$ o limite superior do subsídio consignado no artigo 7.º dos Estatutos da Caixa de Previdência do Ministério da Educação Nacional, ficando deste modo alterada esta disposição estatutária.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 16 de Maio de 1953. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — António de Oliveira Salazar — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Joaquim Trigo de Negreiros — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — Artur Aguedo de Oliveira — Adolfo do Amaral Abranches Pinto — Américo Deus Rodrigues Thomaz — Paulo Arsénio Viríssimo Cunha — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich — Manuel Maria Sarmento Rodrigues — Fernando Andrade Pires de Lima — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — Manuel Gomes de Araújo — José Soares da Fonseca.

Direcção-Geral do Ensino Primário

Decreto-Lei n.º 39 213

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte :

Artigo 1.º É autorizado o Governo, pelo Ministro da Educação Nacional, a aceitar da Sociedade Anónima de Rádio-Retransmissão, com sede na cidade de Lisboa, a importância de 250.000\$ para fundo de manutenção de uma cantina anexa às escolas do ensino primário do lugar de Glória, freguesia de Muge, concelho de Salvaterra de Magos.

Art. 2.º A administração da cantina é autónoma e atribuída a uma comissão nomeada pelo Ministério da Educação Nacional, de que farão parte, como vogais, dois professores das respectivas escolas e, como presidente, um representante da referida firma.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 16 de Maio de 1953. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — António de Oliveira Salazar — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Joaquim Trigo de Negreiros — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — Artur Aguedo de Oliveira — Adolfo do Amaral Abranches Pinto — Américo Deus Rodrigues Thomaz — Paulo Arsénio Viríssimo Cunha — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich — Manuel Maria Sarmento Rodrigues — Fernando Andrade Pires de Lima — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — Manuel Gomes de Araújo — José Soares da Fonseca.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração dos Portos do Douro e Leixões

De harmonia com as deliberações tomadas ao abrigo do n.º 9.º do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 36 977, de 20 de Julho de 1948, se publica que o Conselho de Administração dos Portos do Douro e Leixões, pelos despachos adiante mencionados, autorizou, nos termos do artigo 24.º do mencionado Decreto-Lei n.º 36 977, as seguintes transferências de verbas no orçamento vigente da mesma Administração :

Por despacho de 24 de Fevereiro do corrente ano :

Despesas com o material :

Artigo 5.º «Construções e obras novas»:

N.º 1) «Obras novas»:	Anulações	Reforço
b) «Edifícios»	25.000\$00	
e) «Estudos e projectos»	—	25.000\$00
	<u>25.000\$00</u>	<u>25.000\$00</u>

Por despacho de 10 de Março do corrente ano :

Despesas com o pessoal :

Artigo 1.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício» :

N.º 2) «Pessoal contratado não pertencente aos quadros» :

a) «Pessoal recrutado nos termos dos artigos 31.º e 32.º da lei orgânica» :

Serviços técnicos :

Oficinas :

1 engenheiro — 38.080\$00

N.º 3) «Pessoal destacado de outros serviços do Estado» :

a) «Pessoal fornecido pelos Ministérios do Interior e do Exército, ao abrigo do disposto no artigo 34.º da lei orgânica» :

Vencimentos 20.042\$00

Suplemento 18.038\$00

38.080\$00 38.080\$00

Por despacho de 24 de Março do corrente ano :

Pagamento de serviços e diversos encargos :

Artigo 13.º «Encargos administrativos» :

N.º 1) «Indemnizações e restituições» — 45.000\$00

N.º 2) «Publicidade e propaganda» 20.000\$00

N.º 6) «Pensões ao abrigo do Decreto-Lei n.º 38 523, de 23 de Novembro de 1951» 15.000\$00

N.º 7) «Pensões ao abrigo da Lei n.º 1 942, de 27 de Julho de 1936, e mais legislação sobre acidentes no trabalho e respectivas remunerações» 10.000\$00

45.000\$00 45.000\$00

Administração dos Portos do Douro e Leixões, 11 de Maio de 1953. — O Presidente do Conselho de Administração, *Antão Santos da Cunha*.